

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

**EI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PROJETO DE LEI Nº 010/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
NA FORMA §3 DO ART. 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.
2024**

A Lei de responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as conta públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificadas em dois grupos:

1. **RISCOS ORÇAMENTÁRIOS** – referem-se à frustração de arrecadação, a restituição de tributos não previstos ou previstos a menor, a diminuição da atividade econômica e situação de calamidade publicam, dentre outras.
2. **RISCOS DE GESTÃO DA DIVIDA** – referem-se às ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio de juros que afetam as obrigações vincendas.

**ALDIMAR DE SOUSA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**